

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022/SECEL/MT

“VIVER CULTURA”

RESULTADO DE RECURSOS DE PESSOA FÍSICA - FASE DE HABILITAÇÃO

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominada SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado geral de recursos da fase de habilitação do Edital nº 03/2022/SECEL/MT.

PROTOCOLO	NOME COMPLETO	NOME SOCIAL	MUNICÍPIO	TÍTULO DA PROPOSTA	RECURSO	MOTIVO	RESULTADO DE RECURSO
SECEL-PRO-2022/05885	CATIA MONALISA GONÇALVES MORAES	CATIA MONALISA	BARRA BUGRES	DO CAÇA TALENTOS	INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUIU PELO SEU INDEFERIMENTO. HAJA VISTA QUE A INSCRIÇÃO FOI HABILITADA DESDE A FASE PRELIMINAR, O INDEFERIMENTO DO RECURSO NÃO HABILITA A HABILITAÇÃO ANTERIOR. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME O 1º RETIFICATIVO DE RESULTADO PRELIMINAR, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.	
SECEL-PRO-2022/06267	MANOEL JOSÉ FARIA OLIVEIRA	MANOEL	BARRA BUGRES	DO OFICINA DA DANÇA DE SIRIRI. SENDO CRIAÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE EXPERIÊNCIAS ARTÍSTICO-CULTURAIS.	DEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUIU PELO SEU DEFERIMENTO. EM QUE PESE SER FAVORÁVEL AO REQUERIMENTO RECURSAL QUANTO A REANÁLISE DO ITEM G, CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO EM REUNIÃO E REGISTRADO EM ATA DE 08/09/2022, DE QUE A COMISSÃO CONSIDERARÁ ATENDIDO O ITEM G - MEMBROS DA EQUIPE - CURRÍCULO / PORTFÓLIO QUANDO O PROPONENTE ENVIAR O	HABILITADO

SECEL-PRO-
2022/06291

GERSON
GONÇALVES -
PEREIRA

CÁCERES

TOCANDO EM FRENTE INDEFERIDO

HABILITADO

PROPOSTANTE ENVIA O DOCUMENTO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO DE AO MENOS UM MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. HAJA VISTA QUE A INSCRIÇÃO FOI HABILITADA DESDE A FASE DE 4ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, O INDEFERIMENTO DO RECURSO NÃO PREJUDICA A HABILITAÇÃO ANTERIOR. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME RESULTADO PRELIMINAR, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

INDICO PELO DEFERIMENTO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR NA FASE DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL EM SE TRATANDO DE SOLICITAÇÃO DE REANÁLISE DE ITEM QUE FOI TRATADO EM REUNIÃO PELA

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E REGISTRO EM ATA: EM REANÁLISE À HABILITADO INSCRIÇÃO, APLICA-SE O

SECEL-PRO-
2022/06357

FLAVIO
ADOLFO
SANTOS

FLAVIO
ADOLFO

CAMPO VERDE

PROJETO EVOLUÇÃO DEFERIDO

HABILITADO

SECEL-PRO-
2022/05445 JACKELINE
MARIA DA -
SILVA

CUIABÁ

FOLHAS DE AXÉ

DEFERIDO

ENTENDIMENTO DA
DELIBERAÇÃO PELA
COMISSÃO DE
HABILITAÇÃO E
REGISTRADO EM ATA DE
REUNIÃO, DE 08 DE
SETEMBRO, FICOU
DECIDIDO QUE O
PROPONENTE ATENDEU
AO ITEM G - MEMBROS
DA EQUIPE - CURRÍCULO
/ PORTFÓLIO AO ENVIAR
O DOCUMENTO DE
CURRÍCULO/PORTFÓLIO
DE AO MENOS UM
MEMBRO DA EQUIPE DO
PROJETO

APÓS ANÁLISE DO
RECURSO
APRESENTADO PELA
PROPONENTE, CONCLUI
PELO SEU
DEFERIMENTO. EM QUE
PESE SER FAVORÁVEL
AO REQUERIMENTO
RECURSAL QUANTO A
REANÁLISE DO ITEM G,
CONSIDERANDO A
DELIBERAÇÃO DA
COMISSÃO DE
HABILITAÇÃO EM
REUNIÃO E REGISTRADO
EM ATA DE 08/09/2022, DE HABILITADO
QUE A COMISSÃO
CONSIDERARÁ
ATENDIDO O ITEM G -
MEMBROS DA EQUIPE -
CURRÍCULO / PORTFÓLIO
QUANDO O
PROPONENTE ENVIAR O
DOCUMENTO DE
CURRÍCULO/PORTFÓLIO
DE AO MENOS UM
MEMBRO DA EQUIPE DO
PROJETO. DESSA
FORMA, MANTÉM-SE A
HABILITAÇÃO DA
INSCRIÇÃO.

APÓS ANÁLISE DO
RECURSO
APRESENTADO PELA
PROPONENTE, CONCLUI
PELO SEU
DEFERIMENTO. EM QUE
PESE SER FAVORÁVEL
AO REQUERIMENTO
RECURSAL QUANTO A
REANÁLISE DO ITEM G,
CONSIDERANDO A
DELIBERAÇÃO DA
COMISSÃO DE
HABILITAÇÃO EM

JÉSSICA

SECEL-PRO- 2022/05792	BASTOS CARVALHO DE OLIVEIRA	JESSICA	CUIABÁ	GRAVAÇÃO EP: DAS VENTANIAS CALMARIAS	E DEFERIDO	REUNIAO E REGISTRADO EM ATA DE 08/09/2022, DE HABILITADO QUE A COMISSÃO CONSIDERARÁ ATENDIDO O ITEM G - MEMBROS DA EQUIPE - CURRÍCULO / PORTFÓLIO QUANDO O PROPONENTE ENVIAR O DOCUMENTO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO DE AO MENOS UM MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.
SECEL-PRO- 2022/04875	JOSEMAIRE PINHEIRO	JOSEMAIRE PINHEIRO	CUIABÁ	UM SHOW MULHERES	DE INDEFERIDO	UMA VEZ QUE A HABILITADO INSCRIÇÃO JÁ ENCONTRA-SE HABILITADA. DESSE MODO, NÃO HÁ O QUE SE FALAR EM REANÁLISE. RECURSO INCABÍVEL.
SECEL-PRO- 2022/06528	LIDIA DJU	-	CUIABÁ	VIVÊNCIAS COM CULTURAS NEGRAS: ÁFRICA, BRASIL E HAITI	INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUO PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE A PROPONENTE TER JUSTIFICADO QUE OS PORTIFÓLIOS DE TODOS OS MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE FORAM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO, DE FATO OS CURRICULOS DE FRANTZNO SAINT VICTOR, DUCKSON JACQUES E HERNANI ERNESTO DIAS NÃO CONSTAM ANEXOS NA INSCRIÇÃO. ENTRETANTO, A INSCRIÇÃO FOI HABILITADO HABILITADA POR RETIFICAÇÃO AO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DE 08 DE SETEMBRO DE 2022, CONFORME REGISTRO

SECEL-PRO-
2022/06596

NARA RENATA
ALVES
MARTINS

CUIABÁ

TRIO V MATO GROSSO INDEFERIDO

EM ATA. ASSIM, AINDA QUE O RECURSO SEJA INDEFERIDO, NÃO PREJUDICA A HABILITAÇÃO JÁ ESTABELECIDADA PELO RESULTADO PRELIMINAR RETIFICADO. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PODE SER FAVORÁVEL AO REQUERIMENTO RECURSAL QUANTO A REANÁLISE DO ITEM G (MEMBROS DA EQUIPE - CURRÍCULO/PORTFÓLIO), CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO EM REUNIÃO E REGISTRADO EM ATA DE 08/09/2022, DE QUE A COMISSÃO CONSIDERARÁ

ATENDIDO O ITEM G - MEMBROS DA EQUIPE - HABILITADO CURRÍCULO / PORTFÓLIO QUANDO O PROPONENTE ENVIAR O DOCUMENTO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO DE AO MENOS UM MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO. TAL QUESTÃO, JÁ ENCONTRA-SE SANADA CONFORME A PUBLICAÇÃO DO 2º RETIFICATIVO DE RESULTADO PRELIMINAR DE PESSOA FÍSICA - FASE DE HABILITAÇÃO, PUBLICADO NA DATA DE 16/09/2022, DISPONÍVEL NO SITE DA SECEL. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM

SECEL-PRO-
2022/06139 REGINA
MARIA DE MARIA DE CUIABÁ
MORAIS MORAIS

SOM DA VIDA -
MUSICOTERAPIA EM INDEFERIDO
GRUPO

QUE PESE SER
FAVORÁVEL AO
REQUERIMENTO
RECURSAL QUANTO A
REANÁLISE DO ITEM G,
CONSIDERANDO A
DELIBERAÇÃO DA
COMISSÃO DE
HABILITAÇÃO EM
REUNIÃO E REGISTRADO
EM ATA DE 08/09/2022, DE
QUE A COMISSÃO
CONSIDERARÁ
ATENDIDO O ITEM G -
MEMBROS DA EQUIPE - HABILITADO
CURRÍCULO / PORTFÓLIO
QUANDO O
PROPONENTE ENVIAR O
DOCUMENTO DE
CURRÍCULO/PORTFÓLIO
DE AO MENOS UM
MEMBRO DA EQUIPE DO
PROJETO. TAL QUESTÃO,
JÁ ENCONTRA-SE
SANADA CONFORME A
PUBLICAÇÃO DO 1º
RETIFICATIVO DE
RESULTADO PRELIMINAR
DE PESSOA FÍSICA -
FASE DE HABILITAÇÃO,
PUBLICADO NA DATA DE
14/09/2022, DISPONÍVEL
NO SITE DA SECEL.
DESSA FORMA, MANTÉM-
SE A HABILITAÇÃO DA
INSCRIÇÃO.

SECEL-PRO-
2022/04667 ROSELAINE
SGUAREZI ROSELAINE
SGUAREZI CUIABÁ

" PERFIL DO
PANTANAL (BRASIL)
EM COLORIDAS DEFERIDO
PINCELADAS "

INDICO PELO
DEFERIMENTO Á
INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO AO
RESULTADO PRELIMINAR
NA FASE DE
HABILITAÇÃO DESTE
EDITAL EM SE
TRATANDO DE
S O L I C I T A Ç Ã O DE
REANÁLISE DE ITEM QUE
FOI TRATADO EM
REUNIÃO PELA
COMISSÃO DE
H A B I L I T A Ç Ã O E
REGISTRO EM ATA:APÓS
A REANÁLISE FOI
VERIFICADO QUE A
PROPONENTE ENVIOU O
PEDIDO DE RECURSO
REFERENTE AO
COMPROVANTE DE
ENDEREÇO, VISTO QUE HABILITADO
O COMPROVANTE DE
ENDEREÇO ESTA
DENTRO DAS MEDIDAS
PREVISTAS NO

SECEL-PRO-
2022/06145

WEBER LUIZ WEBER LUIZ
FRAGA DA FRAGA DA CUIABÁ
SILVA SILVA

COMADRE
SEBASTIANA
TALENTO NÃO TEM
IDADE!

INDEFERIDO

PREVISTAS NO
PRESENTE EDITAL,
SEGUE
HABILITADO.CONFORME
DELIBERAÇÃO PELA
COMISSÃO DE
HABILITAÇÃO E
REGISTRADO EM ATA DE
REUNIÃO, DE 08 DE
SETEMBRO, FICOU
DECIDIDO QUE O
PROPONENTE ATENDEU
AO ITEM G - MEMBROS
DA EQUIPE - CURRÍCULO
/ PORTFÓLIO AO ENVIAR
O DOCUMENTO DE
CURRÍCULO/PORTFÓLIO
DE AO MENOS UM
MEMBRO DA EQUIPE DO
PROJETO.

APÓS ANÁLISE DO
RECURSO
APRESENTADO PELO
PROPONENTE, CONCLUI
PELO SEU
INDEFERIMENTO. EM
QUE PESE SER
FAVORÁVEL AO
REQUERIMENTO
RECURSAL QUANTO A
REANÁLISE DO ITEM G,
CONSIDERANDO A
DELIBERAÇÃO DA
COMISSÃO DE
HABILITAÇÃO EM
REUNIÃO E REGISTRADO
EM ATA DE 08/09/2022, DE
QUE A COMISSÃO
CONSIDERARÁ

ATENDIDO O ITEM G -
MEMBROS DA EQUIPE -
CURRÍCULO / PORTFÓLIO
QUANDO O
PROPONENTE ENVIAR O
DOCUMENTO DE
CURRÍCULO/PORTFÓLIO
DE AO MENOS UM
MEMBRO DA EQUIPE DO
PROJETO. TAL QUESTÃO,
JÁ ENCONTRA-SE
SANADA CONFORME A
PUBLICAÇÃO DO 1º
RETIFICATIVO DE
RESULTADO PRELIMINAR
DE PESSOA FÍSICA -
FASE DE HABILITAÇÃO,
PUBLICADO NA DATA DE
14/09/2022, DISPONÍVEL
NO SITE DA SECEL.
DESSA FORMA, MANTÉM-
SE A HABILITAÇÃO DA
INSCRIÇÃO.

HABILITADO

SECEL-PRO- ANA PAULA
2022/04880 DOS SANTOS

DANÇA DO VENTRE-A
PRIMAVERA DO ARTE DA CONCIÊNCIA INDEFERIDO
LESTE CORPORAL PARA RECURSO NÃO HABILITADO
TERCEIRA IDADE

APOS ANALISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUO PELO SEU INDEFERIMENTO. HAJA VISTA QUE A INSCRIÇÃO FOI HABILITADA DESDE A F A S E PRELIMINAR, O INDEFERIMENTO DO RECURSO NÃO HABILITADO PREJUDICA A HABILITAÇÃO ANTERIOR. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME RESULTADO PRELIMINAR, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

JACIARA
SECEL-PRO- KEVYLLIN JACIARA
2022/05182 BARBOSA DA BARBOSA
SILVA

PROJETO OFICINA DE
RONDONÓPOLIS DANÇAS E INDEFERIDO
ACESSÓRIOS JUNINO

APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUO PELO SEU INDEFERIMENTO. A PROPONENTE ANEXO AO RECURSO O DOCUMENTO QUE ESTAVA FALTANDO NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM G. CURRÍCULO/PORTFÓLIO DO PROPONENTE E MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE; NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. MAS CONSIDERANDO A HABILITADO DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO EM REUNIÃO E REGISTRADO EM ATA DE 08/09/2022, DE QUE A COMISSÃO CONSIDERARÁ ATENDIDO O ITEM G - MEMBROS DA EQUIPE - CURRÍCULO / PORTFÓLIO QUANDO O PROPONENTE ENVIAR O DOCUMENTO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO DE AO MENOS UM MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

SECEL-PRO-
2022/04681 JAKELINE
NUNES
CARVALHO

JAKE NUNES RONDONÓPOLIS - SARAU DO DEFERIDO
ARTE EM MOVIMENTO
CERRADO

APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM G (CURRÍCULO/PORTIFÓLIO DO PROPONENTE E MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE HABILITADO DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. HAJA VISTA QUE A INSCRIÇÃO FOI HABILITADA DESDE A FASE PRELIMINAR, O INDEFERIMENTO DO RECURSO NÃO PREJUDICA A HABILITAÇÃO ANTERIOR. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME RESULTADO PRELIMINAR, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

SECEL-PRO-
2022/04855

WANDER
JOSÉ
MELO

WANDER
DE JOSÉ
MELO

WANDER
DE RONDONÓPOLIS RETRATA
RONDONÓPOLIS

MELO
DEFERIDO

INDICO PELO DEFERIMENTO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR NA FASE DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL EM SE TRATANDO DE SOLICITAÇÃO DE REANÁLISE DE ITEM QUE FOI TRATADO EM REUNIÃO PELA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E REGISTRADO EM ATA DE REUNIÃO, DE 08 DE SETEMBRO, FICOU DECIDIDO QUE O PROPONENTE ATENDIU

SECEL-PRO-
2022/05874

JOÃO PAULO
DE SOUZA -
RIBAS

SINOP

EP JOÃO FELIPE E
VASCONCELLOS

INDEFERIDO

PROPOSTANTE ATENDEU
AO ITEM G - MEMBROS
DA EQUIPE - CURRÍCULO
/ PORTFÓLIO AO ENVIAR
O DOCUMENTO DE
CURRÍCULO/PORTFÓLIO
DE AO MENOS UM
MEMBRO DA EQUIPE DO
PROJETO. SEGUE COMO
DEFERIDO, POIS FOI
VERIFICADO QUE O
PROPONENTE ATENDEU
A TODAS AS EXIGÊNCIAS
PREVISTAS NO
PRESENTE EDITAL, E
DELIBERADAS PELA
COMISSÃO DE
HABILITAÇÃO.

APÓS ANÁLISE DO
RECURSO
APRESENTADO PELO
PROPONENTE, CONCLUIU
PELO SEU
INDEFERIMENTO.
CONSIDERANDO A
DELIBERAÇÃO DA
COMISSÃO DE
HABILITAÇÃO EM
REUNIÃO E REGISTRADO
EM ATA DE 08/09/2022, DE
QUE A COMISSÃO
CONSIDERARÁ

ATENDIDO O ITEM G -
MEMBROS DA EQUIPE -
CURRÍCULO / PORTFÓLIO
QUANDO O
PROPONENTE ENVIAR O HABILITADO
DOCUMENTO DE
CURRÍCULO/PORTFÓLIO
DE AO MENOS UM
MEMBRO DA EQUIPE DO
PROJETO. TAL QUESTÃO,
JÁ ENCONTRA-SE
SANADA CONFORME A
PUBLICAÇÃO DO 1º
RETIFICATIVO DE
RESULTADO PRELIMINAR
DE PESSOA FÍSICA -
FASE DE HABILITAÇÃO,
PUBLICADO NA DATA DE
14/09/2022, DISPONÍVEL
NO SITE DA SECEL.
DESSA FORMA, MANTÉM-
SE A HABILITAÇÃO DA
INSCRIÇÃO.

EM ANÁLISE AO
RECURSO INTERPOSTO
ONDE A ALEGAÇÃO DO
PROPONENTE, FOI QUE
HOUE O
PREENCHIMENTO
REQUERIDO DA EQUIPE

SECEL-PRO-
2022/05778

ADILSON
VALERIO
NEVES SILVA

ADILSON
VALERIO

VÁRZEA
GRANDE

BREAKING INCLUSÃO
SOCIAL

DEFERIDO

EQUIVOCADO DA FICHA DE INSCRIÇÃO NO C A M P O DECLARAÇÃO DE PARENTESCO, COM SERVIDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E CONSIDERANDO O PRINCIPIODA BOA FÉ DESCRITO NO ARTIGO 422 DO CÓDIGO CIVIL - HABILITADO ART. 422: O PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA IMPORTA NO RECONHECIMENTO DE UM DIREITO A CUMPRIR EM FAVOR DO TITULAR PASSIVO DA OBRIGAÇÃO; ART. 422: O PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA DEVE LEVAR O CREDOR A EVITAR O AGRAVAMENTO DO PRÓPRIO PREJUÍZO. FOI ACEITO E RECURSO E O PROPONENTE FOI HABILITADO.

SECEL-PRO-
2022/06384

JUDITE DA
SILVA
MALAQUIAS
MANCHADO

JUDITE

BARRA
BUGRES

DO ARTE E ARTESANATO
EM CABAÇAS

INDEFERIDO

APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUO PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE A PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO O DOCUMENTO AUSENTE NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM H (COMPROVANTE DE ENDEREÇO VÁLIDO E DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO. INABILITADO

APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUO PELO SEU INDEFERIMENTO. NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO, O PROPONENTE ANEXO COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ITEM C) EM NOME DE TERCEIRO E

EUDES
SECEL-PRO- ROBERTO DE EUDES BARRA
2022/06022 ARRUDA ROBERTO GARÇAS
CHAVES

DO LIVE MUSICAL
AMBIENTAL COM INDEFERIDO
DOCUMENTÁRIO.

NOME DE TERCEIRO E
NÃO ANEXOU A
DECLARAÇÃO DE
ENDEREÇO (ITEM H). EM
QUE PESE O INABILITADO
PROPONENTE TER
ANEXADO NO RECURSO
O DOCUMENTO
AUSENTE NA INSCRIÇÃO,
NO QUE SE REFERE AO
ITEM H (DECLARAÇÃO DE
ENDEREÇO), NÃO É
POSSÍVEL A
COMPLEMENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS, POR
VEDAÇÃO EXPRESSA NO
EDITAL, SUBITEM 9.8.1.
DESSA FORMA, MANTÉM-
SE A INABILITAÇÃO DA
INSCRIÇÃO.

ROBERTO DE ROBERTO
SECEL-PRO- JESUS DE JESUS BARRA
2022/06304 BOTELHO BOTELHO GARÇAS
CARVALHO CARVALHO

DO MUSICA AZUL

O PROPONENTE ENVIOU
E-MAIL CONTENDO
MENSAGEM QUE NÃO
COMBINA COM O
PADRÃO DO TERMO DE
INTERPOSIÇÃO DE
RECURSOS, EXIGIDO
PELO SUBITEM 9.8 DO
EDITAL. DESSA FORMA,
O CONTEÚDO
INDEFERIDO CONHECIDO ESTÁ INABILITADO
INDEFERIDO, POIS O
ARQUIVO ENVIADO NÃO
ESTÁ ASSINADO, E
MANTÉM-SE A
INABILITAÇÃO DA
INSCRIÇÃO, CONFORME
RESULTADO
PRELIMINAR, POR SEUS
PRÓPRIOS
FUNDAMENTOS.

APÓS ANÁLISE DO
RECURSO
APRESENTADO PELO
PROPONENTE, CONCLUI
PELO SEU
INDEFERIMENTO. EM
QUE PESE SER
FAVORÁVEL AO
REQUERIMENTO
RECURSAL QUANTO A
REANÁLISE DO ITEM G,
CONSIDERANDO A
DELIBERAÇÃO DA
COMISSÃO DE
HABILITAÇÃO EM
REUNIÃO E REGISTRADO
EM ATA DE 08/09/2022, DE
QUE A COMISSÃO
CONSIDERARÁ
ATENDIDO O ITEM G -
MEMBROS DA EQUIPE -

ERIANE	ERIANE						
SECEL-PRO-	RODRIGUES	RODRIGUES	BOM JESUS DO	INDÍGENA NO CIRCO	INDEFERIDO		
2022/05050	DA SILVA	DA SILVA	ARAGUAIA				INABILITADO
	TRINDADE	TRINDADE					

CURRÍCULO / PORTFÓLIO QUANDO O PROPONENTE ENVIAR O DOCUMENTO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO DE AO MENOS UM MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO, POR OUTRO LADO, NO QUE SE REFERE AOS ITENS D, E E F (ANEXO PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANILHA DE EQUIPE ENVOLVIDA) ESTA DE FATO NÃO FOI INSERTA NA INSCRIÇÃO INICIAL, NÃO SENDO POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS VIA RECURSO, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

CLEIDSON							
SECEL-PRO-	VICTOR			PRINCESS BREAKING	INDEFERIDO		
2022/05686	PEREIRA DE		CÁCERES	CHAMPIONSHIP			INABILITADO
	SOUZA						

APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUIU PELO SEU INDEFERIMENTO. NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO, O PROPONENTE ANEXO COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ITEM C) EM NOME DE TERCEIRO E NÃO ANEXO A DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (ITEM H). EM Q U E PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO O DOCUMENTO AUSENTE NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM H (DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, SUBITEM 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

INDICO PELO INDEFERIMENTO Á INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

SECEL-PRO-
2022/05764

CLAUDIA
ELIANE
ZORTEA

CLAUDIA
ELIANE
ZORTEA

CAMPO VERDE

CONHECENDO
LITERATURA
GROSSENSE:
LITERAMATO 3

A
MATO-
INDEFERIDO

RECURSOS PRESENTADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO DESTA EDITAL EM SE TRATANDO DE SOLICITAÇÃO DE REANÁLISE DE ITEM QUE FOI TRATADO EM REUNIÃO PELA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E REGISTRO EM ATA: APÓS A REANÁLISE FOI VERIFICADO QUE A PROPONENTE ENVIOU O PEDIDO DE RECURSO E DOCUMENTO ANEXADO REFERENTE AO COMPROVANTE DE ENDEREÇO, PORÉM, NÃO É POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EM RECURSOS, DE ACORDO COM O SUBITEM 9.8.1 DO EDITAL. DITO ISSO, SEGUE INABILITADO P E L O ITEM C - COMPROVANTE ATUAL DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO. ONDE HOVE O ENVIO DO COMPROVANTE ATUAL DE ENDEREÇO, PORÉM FORA DA DATA LISTADA COMO REGRA NOS ITENS OBRIGATÓRIOS QUE EXIGE DATA DE EMISSÃO DE ATÉ 3 MESES ANTERIORES A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL. SEGUE INABILITADO TAMBEM PELO ITEM H - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO (SE FOR NECESSÁRIO), POIS O COMPROVANTE DE ENDEREÇO ENVIADO PELO PROPONENTE ENCONTRASSE EM NOME DE UM TERCÉIRO, E NÃO DO PRÓPRIO PROPONENTE, COMO É EXIGIDO NO PRESENTE EDITAL.

APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUIU PELO SEU INDEFERIMENTO. EM

SECEL-PRO- 2022/06533	ELIANE PEREIRA LOPES	-	COLNIZA	MÚSICA RECICLAGEM	E INDEFERIDO	QUE PESE A PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE INDEFERIDO REFERE AO ITEM C E H INABILITADO (COMPROVANTE DE ENDEREÇO VÁLIDO E DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM- SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.
SECEL-PRO- 2022/05414	ALINE CRISTINA BORGES PEREIRA	-	CUIABÁ	BALLET INFANTIL ALÉM DA TÉCNICA	- INDEFERIDO	O PROPONENTE ENVIOU E-MAIL CONTENDO MENSAGEM QUE NÃO COMBINA COM O PADRÃO DO TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, EXIGIDO PELO SUBITEM 9.8 DO EDITAL. DESSA FORMA, O CONTEÚDO INABILITADO CONHECIDO ESTÁ INDEFERIDO POR NÃO COMBINAR COM UM TERMO E MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME RESULTADO PRELIMINAR, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
SECEL-PRO- 2022/05753	ANNA PAULA DI OLIVEIRA CAMBAHUBA ANNA DA CONCEIÇÃO	ANNA	CUIABÁ	ARA ARTE 2.2	INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AOS ITENS G (CURRICULO/PORTFOLIO DE PROPONENTE), NÃO SENDO POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. A REQUISIÇÃO DE RECURSO FOI RECEBIDA INABILITADO

SECEL-PRO- BARBOSA
2022/06534 PASINATO
VIOLANTE

CUIABÁ

EU PASSARINHO

INDEFERIDO

INABILITADO

EM DATA DIFERENTE DO
PRAZO PARA
REQUISIÇÃO DE
RECURSOS DA FASE DE
HABILITAÇÃO,
CONFORME O
CRONOGRAMA DO
EDITAL E
DESCUMPRINDO A
REGRA DO SUBITEM
9.8.3. DESSA FORMA,
MANTÉM-SE A
INABILITAÇÃO DA
INSCRIÇÃO, CONFORME
RESULTADO
PRELIMINAR, POR SEUS
PRÓPRIOS
FUNDAMENTOS.

APÓS ANÁLISE DO
RECURSO
APRESENTADO PELO
PROponente, CONCLUI
PELO SEU
INDEFERIMENTO. EM
QUE PESE A
PROponente TER
ANEXADO AO RECURSO
OS DOCUMENTOS
AUSENTES NA
INSCRIÇÃO, NO QUE SE
REFERE AO ITEM C E H
(COMPROVANTE DE
ENDEREÇO VÁLIDO E
DECLARAÇÃO DE
ENDEREÇO), NÃO É
POSSÍVEL A
COMPLEMENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS, POR
VEDAÇÃO EXPRESSA NO
EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1.
DESSA FORMA, MANTÉM-
SE A INABILITAÇÃO DA
INSCRIÇÃO

INDICO PELO
INDEFERIMENTO Á
INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO AO
RESULTADO PRELIMINAR
NA FASE DE
HABILITAÇÃO DESTE
EDITAL EM SE
TRATANDO DE
S O L I C I T A Ç Ã O DE
REANÁLISE DE ITEM QUE
FOI TRATADO EM
REUNIÃO PELA
COMISSÃO DE
H A B I L I T A Ç Ã O E
REGISTRO EM ATA:APÓS
A REANALISE FOI
VERIFICADO QUE O
PROponente ENVIOU O

SECEL-PRO- 2022/06892	CELSO CESAR SILVA	CUIABÁ	SAMBA ENREDO NOTA 10 DO BANANA INDEFERIDO DA TERRA	INDEFERIDO	<p>PROPOSTA EMISSÃO DO PEDIDO DE RECURSO E DOCUMENTO ANEXADO REFERENTE AO COMPROVANTE DE ENDEREÇO, PORÉM, NÃO É POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EM RECURSOS, DE ACORDO COM O SUBITEM 9.8.1 DO EDITAL.DITO ISSO, SEGUE INABILITADO P E L O ITEM C - COMPROVANTE ATUAL DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO. ONDE HOUE O ENVIO DO COMPROVANTE ATUAL DE ENDEREÇO, PORÉM SEM A DATA DE EMISSÃO, LISTADA C O M O REGRA NOS ITENS OBRIGATÓRIOS QUE EXIGE DATA DE EMISSÃO DE ATÉ 3 MESES ANTERIORES A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.</p> <p>APÓS A ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI P E L O INDEFERIMENTO, MANTENDO-SE A INABILITADO INABILITAÇÃO RATIFICANDO OS MOTIVOS ELENCADOS NA FICHA DA PÁGINA 126. RECURSO INDEFERIDO.</p> <p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AOS ITENS C (COMPROVANTE DE ENDEREÇO), NÃO SENDO POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. A REQUISIÇÃO DE</p>	INABILITADO
SECEL-PRO- 2022/05059	CLAUDIO AURELIO LEAL - DIAS FILHO	CUIABÁ	47 CROMOSSOMOS NAS TRILHAS DO DESCONCERTO CONSONANTAL	INDEFERIDO	<p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AOS ITENS C (COMPROVANTE DE ENDEREÇO), NÃO SENDO POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. A REQUISIÇÃO DE</p>	INABILITADO
SECEL-PRO- 2022/04745	CLODOALDO JORGE DE JORGE DE ARRUDA ARRUDA	CUIABÁ	DEDICO A VOCÊ	INDEFERIDO	<p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AOS ITENS C (COMPROVANTE DE ENDEREÇO), NÃO SENDO POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. A REQUISIÇÃO DE</p>	INABILITADO

RECURSO FOI RECEBIDA EM DATA DIFERENTE DO PRAZO PARA REQUISIÇÃO DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO, CONFORME O CRONOGRAMA DO EDITAL E DESCUMPRINDO A REGRA DO SUBITEM 9.8.3. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME RESULTADO PRELIMINAR, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE A PROPONENTE TER ARRAZOADO QUANTO A SUA FILIAÇÃO EM RELAÇÃO AO TITULAR DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO

SECEL-PRO- DANIELE
2022/05708 CRISTINA
CORREA DA -
SILVA

CUIABÁ

SEMENTE
RIBEIRINHA:
DANÇA, A VIDA

NA INDEFERIDO

APRESENTADO NA INSCRIÇÃO, PERSISTE A INABILITADO AUSENCIA DO DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL PARA FINS DE VALIDAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIROS, QUAL SEJA, DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO - MODELO ANEXO VI DO EDITAL, COFORME CLÁUSULA 6.6.2.1.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. POIS A PROPONENTE ANEXO AO RECURSO O DOCUMENTO QUE ESTAVA INCOMPLETO NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM H. INDEFERIDO (DECLARAÇÃO DE INABILITADO

SECEL-PRO- DELAMARIS
DOS SANTOS -

CUIABÁ

DO MATO
DO MATO

AS

INDEFERIDO (DECLARAÇÃO DE INABILITADO

ENDEREÇO EM MATO GROSSO (SE FOR NECESSÁRIO), ASSINADO). NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

INDICO PELO INDEFERIMENTO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

NA FASE DE HABILITAÇÃO DESTA EDITAL EM SE TRATANDO DE SOLICITAÇÃO DE REANÁLISE DE ITEM QUE FOI TRATADO EM REUNIÃO PELA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E REGISTRO EM ATA: APÓS A REANÁLISE FOI VERIFICADO QUE O PROPONENTE ENVIU O PEDIDO DE RECURSO E DOCUMENTO ANEXADO REFERENTE AO COMPROVANTE DE ENDEREÇO E DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO, PORÉM, NÃO É POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EM RECURSOS, DE ACORDO COM O SUBITEM 9.8.1 DO EDITAL. DITO ISSO, SEGU E INABILITADO PELO ITEM C - COMPROVANTE ATUAL DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO. ONDE HOVE O ENVIO DO COMPROVANTE ATUAL DE ENDEREÇO, PORÉM FORA DA DATA LISTADA COMO REGRA NOS ITENS OBRIGATÓRIOS QUE EXIGE DATA DE EMISSÃO DE ATÉ 3 MESES ANTERIORES A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

PROPOSTA INABILITADA

GABRIEL
SECEL-PRO- FELIPE
2022/06066 OLIVEIRA
PADILHA LINO

CUIABÁ

MOVIMENTO HIP HOP
- CULTURA E INDEFERIDO
EMPREENDEDORISMO

INABILITADO

SECEL-PRO- 2022/05053	HADASSAH LUZ NOGUEIRA DE - SOUZA	CUIABÁ	MT QUEER PREMIA	INDEFERIDO	<p>PROPOSTA INABILITADA PORQUE NA FASE DE RECURSO O PROPONENTE COMPLEMENTOU DOCUMENTOS QUE NÃO FORAM ENVIADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, DESCUMPRINDO O EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022/SECEL/MT "VIVER CULTURA"; 9. DAS COMISSÕES; 9.8.1. NA FASE DE HABILITAÇÃO: CABERÁ RECURSO, QUANDO TRATAR DE AJUSTE DA DOCUMENTAÇÃO QUE FOR IDENTIFICADO PELA SECEL/MT QUE A OCORRÊNCIA DE PROBLEMAS NA TRANSMISSÃO DO ARQUIVO OU QUANDO FOR RECEBIDO DOCUMENTO COM PROBLEMA DE NITIDEZ. NÃO SERÃO ACEITOS COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE NÃO FORAM ENVIADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.</p>
SECEL-PRO- 2022/06685	JADMILSON LORENO DE MORAES	JADMILSON DE LORENO DE MORAES	CUIABÁ	SEGUNDA SEM LEI	<p>PROPOSTA INABILITADA PORQUE AS RAZÕES DO PROPONENTE PARA O RECURSO DESCUMPRE O EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022/SECEL/MT "VIVER CULTURA"; 9. DAS COMISSÕES; 9.8.1. NA FASE DE HABILITAÇÃO: CABERÁ RECURSO, QUANDO TRATAR DE AJUSTE DA DOCUMENTAÇÃO QUE FOR IDENTIFICADO PELA SECEL/MT QUE A OCORRÊNCIA DE PROBLEMAS NA TRANSMISSÃO DO ARQUIVO OU QUANDO FOR RECEBIDO DOCUMENTO COM PROBLEMA DE NITIDEZ. NÃO SERÃO ACEITOS COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE NÃO FORAM ENVIADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.</p>

SECEL-PRO- JANE SANTOS
2022/06565 DE FRANÇA

CUIABÁ

MOSTRA EM PINTURA
A OLEO REVIVENDO
CUIABÁ-
NORTELÂNDIA-
TANGARA DA SERRA.

INDEFERIDO ANEXADO NO RECURSO INABILITADO

APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. A PROPONENTE ANEXO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIRO E NÃO ANEXO A DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO, NO ATO

DE SUA INSCRIÇÃO. EM QUE PESE A PROPONENTE TER OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM C E H (COMPROVANTE DE ENDEREÇO VÁLIDO E DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

SECEL-PRO- JÚLIO CÉSAR
2022/04584 CÂNDIDO JÚLIO
GONÇALVES

CUIABÁ

BRASILEIRINHO -
OFICINAS DE MÚSICA
PARA ADOLESCENTES INDEFERIDO
EM RISCO DE
VULNERABILIDADE

APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM G (CURRÍCULO/PORTIFÓLIO DE POSSÍVEL MEMBROS) E DECLARAÇÃO DE PCD, POIS NÃO CONSTA UMA LISTAGEM DA EQUIPE, NÃO SENDO POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. A REQUISIÇÃO DE RECURSO FOI RECEBIDA EM DATA DIFERENTE DO PRAZO PARA REQUISIÇÃO DE RECURSOS DA FASE DE

SECEL-PRO- 2022/05705 KESSIDY SABRINA PIRES DOS SANTOS

CUIABÁ

ALBÚM "CHUPA ESSA MANGA"

INDEFERIDO

HABILITAÇÃO,
C O N F O R M E O
CRONOGRAMA DO
EDITAL E
DESCUMPRINDO A
REGRA DO SUBITEM
9.8.3. DESSA FORMA,
MANTÉM-SE A
INABILITAÇÃO DA
INSCRIÇÃO, CONFORME
RESULTADO
PRELIMINAR, POR SEUS
PRÓPRIOS
FUNDAMENTOS.

APÓS ANÁLISE DO
RECURSO
APRESENTADO PELO
PROPONENTE, CONCLUO
PELO SEU
INDEFERIMENTO. EM
QUE PESE O
PROPONENTE TER
ANEXADO NO RECURSO
OS DOCUMENTOS
AUSENTES NA
INSCRIÇÃO, NO QUE SE
REFERE AOS ITENS C
(COMPROVANTE DE
E N D E R E Ç O) E H
(DECLARAÇÃO DE
ENDEREÇO EM MATO
GROSSO), NÃO SENDO
POSSÍVEL A
COMPLEMENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS, POR
VEDAÇÃO EXPRESSA NO INABILITADO
EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1.
A REQUISIÇÃO DE
RECURSO FOI RECEBIDA
EM DATA DIFERENTE DO
PRAZO PARA
REQUISIÇÃO DE
RECURSOS DA FASE DE
HABILITAÇÃO,
CONFORME O
CRONOGRAMA DO
EDITAL E
DESCUMPRINDO A
REGRA DO SUBITEM
9.8.3. DESSA FORMA,
MANTÉM-SE A
INABILITAÇÃO DA
INSCRIÇÃO, CONFORME
RESULTADO
PRELIMINAR, POR SEUS
PRÓPRIOS
FUNDAMENTOS.

APÓS ANÁLISE DO
RECURSO
APRESENTADO PELO
PROPONENTE,
CONCLUO PELO SEU

SECEL-PRO- LEONARDO -
2022/05374 DA SILVEIRA
BORNE

CUIABÁ

I FESTIVAL INDEFERIDO
PRIMAVERA MUSICAL

CONTEÚDO PELO SEU
INDEFERIMENTO. O
PROPONENTE ANEXOU
NO ATO DA INSCRIÇÃO,
NO QUE SE REFERE AO
ITEM C (COMPROVANTE
DE ENDEREÇO), UMA
VERSÃO DIGITAL DO
COMPROVANTE DE
ENDEREÇO (ENERGISA)

QUE NÃO CONSTA O INABILITADO
ENDEREÇO DO
PROPONENTE. EM QUE
PESE O PROPONENTE
TER ANEXADO UMA
OUTRA VERSÃO DO
COMPROVANTE DE
ENDEREÇO (ENERGISA)
NO RECURSO, NÃO É
POSSÍVEL A
COMPLEMENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS, POR
VEDAÇÃO EXPRESSA NO
EDITAL, SUBITEM 9.8.1.
DESSA FORMA, MANTÉM-
SE A INABILITAÇÃO DA
INSCRIÇÃO.

SECEL-PRO- LUCIANO DA LUCIANO DA
2022/05871 SILVA FARIA SILVA FARIA CUIABÁ

MÚSICAS
CAPOEIRA

DE INDEFERIDO GROSSO. SERÁ INABILITADO
CONSIDERADO COMO
ATUAL O COMPROVANTE
COM DATA DE EMISSÃO
DE ATÉ 03 (TRÊS) MESES
ANTERIORES À DATA DE
PUBLICAÇÃO DO
PRESENTE EDITAL. NÃO
É POSSÍVEL A
COMPLEMENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS, POR
VEDAÇÃO EXPRESSA NO
EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1.
DESSA FORMA, MANTÉM-
SE A INABILITAÇÃO DA
INSCRIÇÃO.

APÓS ANÁLISE DO
RECURSO
APRESENTADO PELA
PROPONENTE,

SECEL-PRO- 2022/05887	LYSABETH REIS ALENCAR	LYSABETH ALENCAR	CUIABÁ	ENCARDIDOS	INDEFERIDO	<p>CONCLUO PELO SEU INDEFERIMENTO. A PROPONENTE ANEXO UM DOCUMENTO COMO COMPROVANTE DE ENDEREÇO (CONTA DA CLARO), NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO, PORÉM O DOCUMENTO É PROTEGIDO POR SENHA, O QUE IMPOSSIBILITA O ACESSO DESTA COMISSÃO AO DOCUMENTO EM Q U E S T Ã O . DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.</p> <p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUO PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE A PROPONENTE TER ARRAZOADO QUANTO A SUA FILIAÇÃO EM RELAÇÃO AO TITULAR DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO APRESENTADO NA INSCRIÇÃO, PERSISTE A AUSENCIA DO DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL PARA FINS DE VALIDAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIROS, QUAL SEJA, DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO - MODELO ANEXO VI DO EDITAL, COFORME CLÁUSULA 6.6.2.1.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.</p> <p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUO PELO SEU INDEFERIMENTO. NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO, O PROPONENTE ANEXO COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ITEM C) EM NOME DE TERCEIRO E DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (ITEM H) COM NOMES DE OUTRAS</p>	INABILITADO
SECEL-PRO- 2022/06028	MARIANA LAURA SOUZA - DE ALMEIDA		CUIABÁ	FLOR DA IDADE	INDEFERIDO	<p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUO PELO SEU INDEFERIMENTO. NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO, O PROPONENTE ANEXO COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ITEM C) EM NOME DE TERCEIRO E DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (ITEM H) COM NOMES DE OUTRAS</p>	INABILITADO

SECEL-PRO- 2022/06182	MAYKON MATEUS DA COSTA SILVA	MAYKON MATEUS DA COSTA SILVA	CUIABÁ	1.9.8.5 "A PEÇA"	INDEFERIDO	<p>COM NOMES DE OUTRAS PESSOAS, O QUE TORNA O DOCUMENTO INVÁLIDO PARA SUA INSCRIÇÃO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO UM COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM SEU NOME, NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, SUBITEM 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.</p>	INABILITADO
SECEL-PRO- 2022/04624	MILTON PEREIRA DE PINHO	MILTON GUAPO	CUIABÁ	RUA DO RASQUEADO - PÓS PANDEMIA	INDEFERIDO	<p>O PROPONENTE ENVIOU E-MAIL CONTENDO MENSAGEM QUE NÃO COMBINA COM O PADRÃO DO TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, EXIGIDO PELO SUBITEM 9.8 DO EDITAL, E CONTENDO EM ANEXO UM DOCUMENTO PARA COMPLEMENTAÇÃO, PORÉM, O SUBITEM 9.8.1 DO EDITAL VEDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTOS QUE NÃO FORAM APRESENTADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO. ALÉM DO QUE, A MENSAGEM FOI RECEBIDA EM DATA POSTERIOR AO PRAZO PARA REQUISIÇÃO DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO DESCRITO NO CRONOGRAMA, DESCUMPRINDO A REGRA DO SUBITEM 9.8.3. DESSA FORMA, CONCLUIU PELO INDEFERIMENTO E MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME RESULTADO PRELIMINAR, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.</p>	INABILITADO
						<p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUIU PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O</p>	

MOACIR
SECEL-PRO- FRANCISCO
2022/06053 DA CRUZ
JUNIOR

CUIABÁ

SORRISO
CLUB

COMEDY

INDEFERIDO

PROPONENTE TER
ANEXADO NO RECURSO
O DOCUMENTO
AUSENTES NA
INSCRIÇÃO, NO QUE SE
REFERE AO ITEM G
(PLANILHA DE EQUIPE
ENVOLVIDA INABILITADO
DIRETAMENTE NO
PROJETO), NÃO É
POSSÍVEL A
COMPLEMENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS, POR
VEDAÇÃO EXPRESSA NO
EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1.
DESSA FORMA, MANTÉM-
SE A INABILITAÇÃO DA
INSCRIÇÃO, CONFORME
RESULTADO
PRELIMINAR, POR SEUS
PRÓPRIOS
FUNDAMENTOS.

MURILLO DA
SECEL-PRO- SILVA
2022/06078 SANTOS

CUIABÁ

PRÉ CONCEITO

INDEFERIDO

INDICO PELO
INDEFERIMENTO Á
INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO AO
RESULTADO PRELIMINAR
NA FASE DE
HABILITAÇÃO DESTE
EDITAL EM SE
TRATANDO DE
S O L I C I T A Ç Ã O DE
REANÁLISE DE ITEM QUE
FOI TRATADO EM
REUNIÃO PELA
COMISSÃO DE
H A B I L I T A Ç Ã O E
REGISTRO EM ATA:APÓS
A REANÁLISE FOI
VERIFICADO QUE A
PROPONENTE ENVIU O
PEDIDO DE RECURSO E
DOCUMENTO ANEXADO
REFERENTE A
DECLARAÇÃO DE
ENDEREÇO, PORÉM, NÃO
É POSSÍVEL A
UTILIZAÇÃO DE
DOCUMENTOS
COMPLEMENTARES EM
RECURSOS, DE ACORDO
COM O SUBITEM 9.8.1 DO
EDITAL. O PROPONENTE
ALEGOL QUE OS
DOCUMENTOS ESTAVAM INABILITADO
CORROMPIDOS, VISTO
QUE NÃO HÁ NENHUM
ARQUIVO CORROMPIDO
EM SEU PROCESSO,
SEGUE INDEFERIDO.DITO
ISSO, SEGUE
INABILITADO PELO ITEM
C - COMPROVANTE

SECEL-PRO-2022/06270	NADJA LAMMEL SILVA	-	CUIABÁ	"MT ARTE" - PRÊMIO, MOSTRA DE ARTE E INDEFERIDO CATALOGAÇÃO	INDEFERIDO	<p>ATUAL DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO. ONDE HOUE O ENVIO DO COMPROVANTE ATUAL DE ENDEREÇO, PORÉM EM NOME DE UM TERECEIRO, E NÃO DO PROPONENTE COMO É EXIGIDO EM DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO PRESENTE EDITAL. SEGUE INABILITADO TAMBEM PELO ITEM H - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO (SE FOR NECESSÁRIO), POIS A DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ANEXADA AO PROCESSO NÃO CONSTATA A ASSINATURA DO PROPONENTE.</p>	INABILITADO
SECEL-PRO-2022/05796	NATALIA NOEMIA CARVALHO RAMIRES	-	CUIABÁ	1º ENCONTRO DE MESTRES DO SIRIRI	INDEFERIDO	<p>APÓS A ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELA MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO, UMA VEZ QUE O PROPONENTE ANEXO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DESATUALIZADO NA PÁGINA 91, NÃO CABENDO COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTO EM FASE</p>	INABILITADO

SECEL-PRO-2022/04750	GLEIBSON BARBOSA	GLEIBSON BARBOSA	LUCAS DO RIO VERDE	II	FESTIVAL DE GONZAGÃO DE QUADRILHAS JUNINAS	INDEFERIDO	RECURSAL.
							APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO A PARTE DO DOCUMENTO DIGITAL DE CNH AUSENTE NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM A, NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTO, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME RESULTADO PRELIMINAR, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
SECEL-PRO-2022/06433	SOFIA LIMA DO NASCIMENTO	-	LUCAS DO RIO VERDE	ONDE MATINTA?	ESTARÁ	INDEFERIDO	INABILITADO
							APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. POIS A PROPONENTE JÁ ENCONTRA-SE HABILITADA CONFORME 3º RETIFICATIVO DE RESULTADO PRELIMINAR DE PESSOA FÍSICA - FASE HABILITAÇÃO DE 22/09/2022, NO SITE WWW.SECEL.MT.GOV.BR.
SECEL-PRO-2022/06209	EWERSON DE MORAES RONDON	-	POCONÉ	1º	FESTIVAL BOCAIUVA - FESTIVAL DE MUSICA POCONEANA	INDEFERIDO	INABILITADO
							APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. O PROPONENTE ANEXO DOCUMENTOS NO RECURSO, E NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

SECEL-PRO- ÉDEN COSTA
2022/04577 BARBOZA ÉDEN

POXORÉU

METAMORFOSE

INDEFERIDO RECURSO O INABILITADO

APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO, O PROPONENTE NÃO ANEXO A PLANILHA DE EQUIPE (ITEM F). EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO DOCUMENTO AUSENTE NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM F (PLANILHA DE EQUIPE), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, SUBITEM 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

ANDRÉ
SECEL-PRO- FRANCISCO ANDRÉ
2022/05203 SONTAK DE FRANCISCO LESTE
MORAIS

TEATRO EM CURSO -
OFICINAS DE
FORMAÇÃO DE
PRÁTICAS TEATRAIS
PRIMAVERENSES

INDEFERIDO INSCRIÇÃO, NO QUE SE INABILITADO

APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM C (COMPROVANTE DE ENDEREÇO VÁLIDO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE SER FAVORÁVEL AO REQUERIMENTO RECURSAL QUANTO A REANÁLISE DO ITEM G, CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DA

SECEL-PRO-2022/05768 DANILO CARVALHO ANDRADE DANILO CARVALHO ANDRADE PRIMAVERA DO LESTE FLORES EM AGOSTO INDEFERIDO

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO EM REUNIÃO E REGISTRADO EM ATA DE 08/09/2022, DE QUE A COMISSÃO CONSIDERARÁ ATENDIDO O ITEM G - MEMBROS DA EQUIPE - CURRÍCULO / PORTFÓLIO QUANDO O PROPONENTE ENVIAR O DOCUMENTO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO DE AO MENOS UM MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO, POR OUTRO LADO, NO QUE SE REFERE AO ITEM F (ANEXO PLANILHA DE EQUIPE) ESTA DE FATO NÃO FOI INSERTA NA INSCRIÇÃO INICIAL, NÃO SENDO POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS VIA RECURSO, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

SECEL-PRO-2022/05745 ESTER NUNES DA SILVA

PRIMAVERA DO LESTE WORKSHOP DE MODA INCLUSIVA - UM NOVO OLHAR NA CRIAÇÃO DA AUTOIMAGEM INDEFERIDO

APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUIU PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE A PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM C E H (COMPROVANTE DE ENDEREÇO E DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, SUBITEM 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUIU PELO SEU INDEFERIMENTO POR

SECEL-PRO- 2022/06692	FELIPE ALMEIDA COSTA	DA	FELIPE ALMEIDA	PRIMAVERA LESTE	DO	O MUNDO DA MÚSICA - SEXTETO SAXOFONE.	INDEFERIDO	INDEFERIMENTO. FOS NO RECURSO O PROPONENTE REENVIU A AUTO DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO, MAS NÃO ANEXOU NENHUM COMPROVANTE DE ENDEREÇO COM DATA DE ATÉ 03 (TRÊS) MESES ANTERIORES À DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, CONFORME ITEM C, DO 6.6.2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA ONLINE: 6.6.2.1. PESSOAS FÍSICAS.	INABILITADO
SECEL-PRO- 2022/06389	GLADSTON NEVES ALMEIDA	DE	GLADSTON NEVES ALMEIDA	PRIMAVERA LESTE	DO	REMONTAGEM: "QUANDO VOCÊ CHORAVA LENDO O PEQUENO PRÍNCIPE"	INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE A PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM C E H (COMPROVANTE DE ENDEREÇO VÁLIDO E DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM- SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.	INABILITADO
SECEL-PRO- 2022/05964	MARIANA ROZA LORENZZON	-		PRIMAVERA LESTE	DO	CAPITÃO TROVÃO: MÚSICAS INÉDITAS E VIDEOCLÍPE	INDEFERIDO	APÓS A ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUI PELO INDEFERIMENTO, MANTENDO-SE A INABILITAÇÃO. EM QUE PESE A PROPONENTE TER ANEXADO OS DOCUMENTOS FALTANTES EM FASE RECURSAL, VERIFICA-SE QUE O COMPROVANTE DE ENDEREÇO NÃO ESTÁ APTO, VISTO QUE A DATA DE EMISSÃO EM 22/12/2021 É CONSIDERADO COMO	INABILITADO

DOCUMENTO INVÁLIDO
(DESATUALIZADO)
CONFORME PREVÊ O
EDITAL. RECURSO
INDEFERIDO.

INDICO PELO
INDEFERIMENTO À
INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO AO
RESULTADO PRELIMINAR
NA FASE DE
HABILITAÇÃO DESTE
EDITAL EM SE
TRATANDO DE
S O L I C I T A Ç Ã O DE
REANÁLISE DE ITEM QUE
FOI TRATADO EM
REUNIÃO PELA
COMISSÃO DE
H A B I L I T A Ç Ã O E
REGISTRO EM ATA:APÓS
A REANALISE FOI
VERIFICADO QUE A
PROPONENTE ENVIOU O
PEDIDO DE RECURSO E
DOCUMENTO ANEXADO
REFERENTE A
DECLARAÇÃO DE
ENDEREÇO, PORÉM, NÃO
É POSSÍVEL A
UTILIZAÇÃO DE

RENAN
SECEL-PRO- CESAR
2022/05982 MARCOLINO
NUNES

PRIMAVERA DO PROJETO
LESTE PULVERIZAR

INDEFERIDO INABILITADO

COMPLEMENTARES EM
RECURSOS, DE ACORDO
COM O SUBITEM 9.8.1 DO
EDITAL.SEGUE
INABILITADO TAMBEM
PELO ITEM H -
DECLARAÇÃO DE
ENDEREÇO EM MATO
GROSSO (SE FOR
NECESSÁRIO), POIS O
COMPROVANTE DE
ENDEREÇO ENVIADO
PELO PROPONENTE
ENCONTRASSE EM
NOME DE UM
TERECEIRO, E NÃO DO
PRÓPRIO PROPONENTE,
COMO É EXIGIDO NO
PRESENTE EDITAL.
NESTE CASO, O
PROponente TERIA O
SEU PROJETO
HABILITADO, SE O
MESMO TIVESSE
INCLUIDO UMA
DECLARAÇÃO DE
ENDEREÇO NO PERÍODO
DE INSCRIÇÃO,
ALEGANDO QUE RESIDE
NO ENDEREÇO

INFORMADO.

SECEL-PRO- 2022/05654	SABRINA NATHANY GOMES COSTA	SABRINA NATHANY DA GOMES COSTA	PRIMAVERA DA LESTE	DO PROJETO MANUTENÇÃO CIRCULAÇÃO ESPETÁCULO ACORDO"	DE E "O	PELO Á DE AO PRELIMINAR FASE DESTE SE DE DE EM PELA DE O APÓS FOI A FOI QUE A ENVIOU O E ANEXADO REFERENTE AO INABILITADO DE NÃO A DE EM DE ACORDO DO ISSO, INABILITADO C - ATUAL EM MATO GROSSO, POIS APÓS A R E N Á L I S E FOI VERIFICADO QUE O MESMO NÃO FOI ANEXADO AO PROCESSO E NEM MESMO ENCONTRASSE CORROMPIDO.
SECEL-PRO- 2022/05704	STELLA MARY VERA CENTURIOS	-	PRIMAVERA LESTE	DO WORKSHOP MARKETING DIGITAL	DE INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROponente, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE A PROponente TER ANEXADO NO RECURSO O DOCUMENTO AUSENTE NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO INABILITADO ITEM C (COMPROVANTE DE ENDEREÇO VÁLIDO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VERIFICAÇÃO EXPRESSA NO

SECEL-PRO- ADRIANA
2022/05537 CORVELO DA ADRIANA
SILVA

RONDONÓPOLIS OFICINA DE CORTE E
COSTURA

INDEFERIDO APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUO PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE A PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM C E H INABILITADO (COMPROVANTE DE ENDEREÇO VÁLIDO E DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

SECEL-PRO- BRUNO GIORDANO
2022/06339 NEPOMUCENA BRUNO
DE ASSIS

RONDONÓPOLIS RECREIO DANÇANTE

INDEFERIDO APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUO PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE SER FAVORÁVEL AO REQUERIMENTO RECURSAL QUANTO A REANÁLISE DO ITEM G, CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO EM REUNIÃO E REGISTRADO EM ATA DE 08/09/2022, DE QUE A COMISSÃO CONSIDERARÁ ATENDIDO O ITEM G - MEMBROS DA EQUIPE - INABILITADO CURRÍCULO / PORTFÓLIO QUANDO O PROPONENTE ENVIAR O DOCUMENTO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO DE AO MENOS UM MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO, POR OUTRO LADO, NO QUE SE REFERE AO ITEM C E H

SECEL-PRO-2022/05446	GIOVANNI SOARES BRIGNOL	GIOVANNI SOARES	RONDONÓPOLIS	FORMAÇÃO DE AVALIADORES E JURADOS JUNINOS DO MATO GROSSO	INDEFERIDO RECURSO O INABILITADO	(COMPROVANTE DE ENDEREÇO VÁLIDO E DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.
						APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUIU PELO SEU INDEFERIMENTO. NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO, O PROPONENTE NÃO ANEXO A PLANILHA DE EQUIPE (ITEM F). EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO DOCUMENTO AUSENTE NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM F (PLANILHA DE EQUIPE), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, SUBITEM 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.
SECEL-PRO-2022/06232	JUNIOR DELMONDES DA SILVA	JUNIOR DELMONDES	RONDONÓPOLIS	DESENVOLVENDO A DANÇA NO CONTEXTO TEMÁTICO	INDEFERIDO (COMPROVANTE DE INABILITADO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUIU PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM C (COMPROVANTE DE ENDEREÇO VÁLIDO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONFORME RESULTADO PRELIMINAR, POR SEUS

SECEL-PRO-2022/06216	RAYANE ROCHA MORAES	RAYANE ROCHA	RONDONÓPOLIS PROJETO SONHAR	INDEFERIDO	PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE A PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO O DOCUMENTO AUSENTE NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO INABILITADO ITEM B. CÓPIA DE CPF - FRENTE (E VERSO, SE HOUVER);, NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.
SECEL-PRO-2022/04637	CATARINA MINAS CRUZ	CATARINA DA MINAS CRUZ	SANTO ANTÔNIO LEVERGER	INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE SER FAVORÁVEL AO REQUERIMENTO RECURSAL QUANTO A REANÁLISE DO ITEM G, CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO EM REUNIÃO E REGISTRADO EM ATA DE 08/09/2022, DE QUE A COMISSÃO CONSIDERARÁ ATENDIDO O ITEM G - MEMBROS DA EQUIPE - CURRÍCULO / PORTFÓLIO INABILITADO QUANDO O PROPONENTE ENVIAR O DOCUMENTO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO DE AO MENOS UM MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO, POR OUTRO LADO, NO QUE SE REFERE AO ITEM C E H (COMPROVANTE DE ENDEREÇO VÁLIDO E DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE

SECEL-PRO- 2022/06383	FLÁVIO PENTEADO DE SOUZA	FLAVIO PENTEADO DE SOUZA	SINOP	PODCULTURAL	INDEFERIDO	<p>COM COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.</p> <p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUIU PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE A PROPONENTE TER ANEXADO AO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM C E H INABILITADO (COPIA DO R.G.VÁLIDO E PLANILHA DE EQUIPE DE TODOS OS ENVOLVIDOS NO PROJETO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.</p>
SECEL-PRO- 2022/06514	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	-	TANGARÁ SERRA	DA DESENHART	INDEFERIDO	<p>APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUIU PELO SEU INDEFERIMENTO. NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO, A PROPONENTE ANEXO O COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIRO E NÃO ANEXO A DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO, CONFORME PEDE O SUBITEM 6.6.2.1.1. EM QUE PESE A PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO O DOCUMENTO AUSENTE NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM H (DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA</p>

INSCRIÇÃO.

SECEL-PRO-
2022/06504

EDVALDO SIMI

EDVALDO
SIMI

TANGARÁ
SERRA

DA
FERA NA BATERA

INDEFERIDO

APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO, O PROPONENTE NÃO ANEXO O COMPROVANTE DE ENDEREÇO E ANEXO A DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO, PORÉM O DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE SEM O COMPROVANTE DE ENDEREÇO, CONFORME O SUBITEM 6.6.2.1.1. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO O DOCUMENTO AUSENTE NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AO ITEM C (COMPROVANTE DE ENDEREÇO), NÃO É POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, SUBITEM 9.8.1. DESSA FORMA, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

INABILITADO

SECEL-PRO-
2022/04569

JULIAN JOÃO
ZILIO

JULIAN

VÁRZEA
GRANDE

EXPOSIÇÃO
LGBTQIAP+ EM FOCO

INDEFERIDO

APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROPONENTE, CONCLUI PELO SEU INDEFERIMENTO. EM QUE PESE O PROPONENTE TER ANEXADO NO RECURSO OS DOCUMENTOS AUSENTES NA INSCRIÇÃO, NO QUE SE REFERE AOS ITENS C (COMPROVANTE DE ENDEREÇO), D (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) E H (DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO), NÃO SENDO POSSÍVEL A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR VEDAÇÃO EXPRESSA NO EDITAL, CLÁUSULA 9.8.1. A REQUISIÇÃO DE RECURSO FOI RECEBIDA

INABILITADO

EM DATA DIFERENTE DO
PRAZO PARA
REQUISIÇÃO DE
RECURSOS DA FASE DE
HABILITAÇÃO,
CONFORME O
CRONOGRAMA DO
EDITAL E
DESCUMPRINDO A
REGRA DO SUBITEM
9.8.3. DESSA FORMA,
MANTÉM-SE A
INABILITAÇÃO DA
INSCRIÇÃO, CONFORME
RESULTADO
PRELIMINAR, POR SEUS
PRÓPRIOS
FUNDAMENTOS.

Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2022.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT

(original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 1f2c0fdf

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar